

#### MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10º REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)

Pag nº

Cmt 10<sup>a</sup> RM

1/37

## AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Nr 006-SSMR / 10<sup>a</sup> RM, DE 27 DE JULHO DE 2023.

SELEÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL PARA CABO ESPECIALIESTA TEMPORÁRIO (CET)

NA ÁREA DA 10ª REGIÃO MILITAR PARA O ANO DE 2024



(Região Martim Soares Moreno) (Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10ª RM

Pag nº 2/37

#### ÍNDICE

2. FINALIDADE	1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
4. REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO	2.	FINALIDADE	7
5. INSCRIÇÃO.       11         6. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO/ENTREVISTA/AFERIÇÃO DE ALTURA/AVALIAÇÃ CURRICULAR.17       21         7. TESTE DE CONHECIMENTO.       21         8. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)       22         9. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)       26         10. SELEÇÃO COMPLEMENTAR       31         11. DESIGNAÇÃO/INCORPORAÇÃO       31         12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE       32         13. RECURSOS       32         14. DISPOSIÇÕES FINAIS       33	3.	AMPARO NORMATIVO	7
6. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO/ENTREVISTA/AFERIÇÃO DE ALTURA/AVALIAÇÃ CURRICULAR.17 7. TESTE DE CONHECIMENTO	4.	REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO.	9
7. TESTE DE CONHECIMENTO       21         8. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)       22         9. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)       26         10. SELEÇÃO COMPLEMENTAR       31         11. DESIGNAÇÃO/INCORPORAÇÃO       31         12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE       32         13. RECURSOS       32         14. DISPOSIÇÕES FINAIS       33	5.	INSCRIÇÃO.	11
8. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)       22         9. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)       26         10. SELEÇÃO COMPLEMENTAR       31         11. DESIGNAÇÃO/INCORPORAÇÃO       31         12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE       32         13. RECURSOS       32         14. DISPOSIÇÕES FINAIS       33	6.	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO/ENTREVISTA/AFERIÇÃO DE ALTURA/AVALIAÇÃ CURRICULAR	.17
9. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)       26         10. SELEÇÃO COMPLEMENTAR       31         11. DESIGNAÇÃO/INCORPORAÇÃO       31         12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE       32         13. RECURSOS       32         14. DISPOSIÇÕES FINAIS       33	7.	TESTE DE CONHECIMENTO	21
10. SELEÇÃO COMPLEMENTAR       31         11. DESIGNAÇÃO/INCORPORAÇÃO       31         12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE       32         13. RECURSOS       32         14. DISPOSIÇÕES FINAIS       33	8.	INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)	22
11. DESIGNAÇÃO/INCORPORAÇÃO       31         12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE       32         13. RECURSOS       32         14. DISPOSIÇÕES FINAIS       33	9.	EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)	26
12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE       32         13. RECURSOS       32         14. DISPOSIÇÕES FINAIS       33	10.	SELEÇÃO COMPLEMENTAR	31
13. RECURSOS	11.	DESIGNAÇÃO/INCORPORAÇÃO	31
14. DISPOSIÇÕES FINAIS	12.	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	32
•	13.	RECURSOS	32
ANEXOS 35	14.	DISPOSIÇÕES FINAIS	33
	ANE	XOS	35



(Região Martim Soares Moreno)

(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

\_\_\_\_\_ | Cmt 10<sup>a</sup> RM Pag nº 3 / 37

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Comandante da 10ª Região Militar (10ª RM), no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para a realização do processo seletivo que visa à convocação de profissionais de nível fundamental na área da 10ª RM, para o ano de 2024.
- 1.2 O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, para verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos, a correta inscrição online, a correta emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) para o pagamento da taxa de inscrição (dentro do período de inscrição) e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada. Caso contrário, o(a) candidato(a) será inabilitado para continuar no processo seletivo.
- **1.3** Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não atender corretamente o **item 1.2** deste Aviso, bem como faltar, não completar ou ser considerado reprovado ou inapto em qualquer uma das fases do processo seletivo.
- **1.4** Importante destaca que a aprovação nas diversas etapas do processo seletivo assegurará, apenas, a expectativa de direito à incorporação no Exército Brasileiro no ano de 2024, a qual é condicionada à existência de vaga no momento da incorporação, conforme o interesse da Administração, conforme os princípios da Oportunidade e da Conveniência.
- **1.5** A recusa do(a) candidato(a) convocado, conforme a ordem de classificação, para preencher a vaga disponibilizada, seja ela prevista ou acrescida, na Guarnição para a qual está inscrito, acarretará sua desclassificação da posição em que foi originalmente classificado, com a posterior convocação do(a) candidato(a) constante na posição imediatamente seguinte.
- **1.6** O(a) candidato(a) incorporado poderá ser transferido de acordo com o interesse do Exército Brasileiro, no âmbito das Organizações Militares subordinadas à 10ª Região Militar, e sem ônus para a União.
- **1.7** O Cabo Especialista Temporário (CET) está sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.
- **1.8** Eventuais alterações no calendário ou reconvocações, quando necessárias, segundo critério da Administração, serão comunicadas a todos os interessados, em ATA, por intermédio do sítio eletrônico



(Região Martim Soares Moreno)

(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10ª RM

Pag nº 4 / 37

da 10º RM na internet www.10rm.eb.mil.br.

- **1.9** O exercício das atividades dos convocados dar-se-á nas Organizações Militares (OM) que são abrangidas pela 10º Região Militar. Todavia, os candidatos, uma vez incorporados, poderão, eventualmente, desempenhar as atividades em qualquer ponto do Território Nacional no qual suas Organizações Militares sejam empregadas no cumprimento de suas missões.
- **1.10** O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de claros em Organizações Militares, de cargos relacionados com áreas de interesse da 10ª Região Militar, e ao aproveitamento, no serviço ativo da Força Terrestre, em caráter temporário, por conveniência da Administração Militar, de forma transitória e por tempo determinado, de profissionais voluntários para aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais, a fim de realizarem atividades militares como serviços de escala, exercícios no terreno e outras, cujo desempenho caiba ao militar que desempenha a função de cabo.
- **1.11** Os convocados serão incorporados na situação de Cabo (nível fundamental) para os candidatos ao Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), nos termos das disposições contidas neste Aviso de Convocação.
- **1.11.1** O(a) candidato(a) terá direito a remuneração a partir do momento de sua incorporação, conforme estabelecido na MP nº 2215-10, de 31 de agosto de 2001, na Lei nº 13.321, de 27 de julho de 2016 e na Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.
- **1.11.2** O Serviço Militar Especialista Temporário é realizado sob a forma de Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), para Cabos Especialistas Temporários (CET). O referido estágio terá o seu desenvolvimento por um período de 12 (doze) meses, nos quais os candidatos adaptar-se-ão à vida militar e comprovarão seus méritos para a obtenção de possível prorrogação de tempo de serviço. O Estágio será realizado em 2 (duas) fases:
- **1.11.2.1** <u>1ª fase:</u> destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), a ser realizada em 1 (uma) Organização Militar (OM) designada pela 10ª Região Militar.
- **1.11.2.2** <u>2ª fase:</u> destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais a ser realizada nas OM para as quais os estagiários tenham sido designados.
- **1.11.3** O(a) candidato(a) selecionado e incorporado deverá estar ciente de que, ao final de cada 12



(Região Martim Soares Moreno)

(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Pag nº 5 / 37

Cmt 10ª RM

(doze) meses de serviço, poderá ser licenciado, caso:

- 1.11.3.1 Não exista interesse do Exército em prorrogar o seu tempo de serviço, sem necessidade de motivação do ato de indeferimento.
- **1.11.3.2** Não atinja os requisitos físicos e funcionais necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor.
- 1.11.3.3 Complete o limite máximo de permanência no Serviço Ativo que, no caso, são de 96 (noventa e seis) meses.
- **1.11.3.4** Venha atingir a idade limite de permanência no Serviço Ativo, conforme legislação específica.
- 1.12 O Serviço Militar não poderá ser cumulativo com qualquer outro cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, distrital ou Municipal, exceto os casos previstos no Inciso XVI do Art. 37, da Constituição Federal de 1988, quando houver compatibilidade de horários.
- 1.13 Poderá não ocorrer a convocação para qualquer área de interesse do Exército indicada neste Aviso de Convocação devido à redução ou eliminação de vagas, em razão dos processos de administração do pessoal da Força, tais como: transferências, redução ou eliminação de cargos, etc, antes do encerramento do processo seletivo. Assim, o cancelamento para a área de seleção ocorrerá a qualquer tempo, até a incorporação.
- 1.14 Não fica assegurado ao(à) candidato(a) que assumir a função de Cabo Especialista Temporário o seu retorno ao emprego anterior à incorporação, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Especialista Temporário.
- **1.15** O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:
- 1.15.1 Inscrição, somente pela internet no endereço eletrônico www.10rm.eb.mil.br, emissão e pagamento da GRU, dentro do período das inscrições, conforme o Calendário de Eventos previsto no Anexo A deste Aviso:
- 1.15.2 Entrega da Documentação/Entrevista/Aferição de Altura;
- **1.15.3** Avaliação Curricular;
- **1.15.4** Teste de Conhecimentos, no caso dos músicos;
- 1.15.5 Inspeção de Saúde (IS);
- **1.15.6** Exame de Aptidão Física (EAF);



(Região Martim Soares Moreno)

Cmt 10ª RM (Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Pag nº 6 / 37

1.15.7 Seleção Complementar; e

- 1.15.8 Incorporação.
- Todos os custos como: realização de exames de saúde, deslocamentos para a participação em todas as fases do processo seletivo serão de integral responsabilidade do próprio(a) candidato(a).
- O(a) candidato(a) realizará todas as fases do processo de seleção na localidade que escolheu na fase de inscrição, onde exista a previsão de vagas para convocação.
- **1.17.1** Caso venha a surgir, vaga para determinada área, vaga não prevista neste Aviso de Convocação, ou em localidade que não disponha de candidatos aprovados ou inscritos, a mesma poderá ser ocupada por voluntário de melhor pontuação dentre todas as Guarnições da 10º Região Militar, fato esse, que não o eliminará do certame ao qual se inscreveu.
- **1.18** Este processo seletivo terá validade até a data imediatamente anterior ao início das inscrições para um novo processo seletivo para Cabo Especialista Temporário.
- 1.19 A divulgação oficial de todas as informações referentes a este processo seletivo dar-se-á, exclusivamente no site da 10ª Região Militar, no seguinte endereço eletrônico: www.10rm.eb.mil.br.
- **1.19.1** A partir da conclusão da inscrição, o(a) candidato(a) deverá acompanhar, via internet, no endereço eletrônico da 10ª Região Militar www.10rm.eb.mil.br., a publicação das demais fases do processo seletivo. A 10º Região Militar não entrará em contato (seja por e-mail, telefone etc.) com os candidatos selecionados para as demais fases, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos acompanhar as publicações e o andamento do processo seletivo.
- 1.20 Caso surjam vagas durante a vigência deste Aviso, após a incorporação, as informações serão divulgadas via internet, podendo o(a) candidato(a) em cadastro de reserva, ser contatado diretamente pela 10ª Região Militar.
- 1.21 Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais.
- 1.22 Durante as fases do processo, o(a) candidato(a) deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior de aquartelamento, não podendo trajar bermuda, corsário ou similares, sandália aberta, camiseta sem manga, minissaia, boné, blusa curta ou decotada, roupas transparentes ou calça legging.



(Região Martim Soares Moreno)

(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10ª RM

Pag nº 7 / 37

(NVISO de convocação NVI 000 35INIV) 10, de 27 de junio de 2025

#### 2. FINALIDADE

**2.1** Este Aviso de Convocação tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação no processo visando à seleção de profissionais ao Serviço Técnico Temporário (SvTT) para Cabo Especialista Temporário (CET), em diversas áreas de nível fundamental, no âmbito da 10ª Região Militar

#### 3. AMPARO NORMATIVO

- **3.1** Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
- 3.2 Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Composição da Reserva do Exército).
- 3.3 Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos).
- 3.4 Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).
- 3.5 Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (Dispõe sobre Prova Documental).
- 3.6 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN).
- **3.7** Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).
- **3.8** Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 (Isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União).
- **3.9** Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 Estatuto dos Militares, a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 Lei do Serviço Militar, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências).
- **3.10** Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas).
- **3.11** Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).
- **3.12** Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regula a Lei do Serviço Militar) e suas modificações.



(Região Martim Soares Moreno) (Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt	10ª	<b>RM</b>
-----	-----	-----------

Pag nº 8 / 37

- 3.13 Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas – IGISC), com as alterações inseridas pelo Decreto nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992.
- **3.14** Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos).
- 3.15 Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 (Regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas).
- **3.16** Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 (Regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN)
- 3.17 Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário).
- **3.18** Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 (Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).
- 3.19 Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- **3.20** Portaria Ministerial nº 388, de 10 de julho de 1998 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz).
- **3.21** Portaria GM-MD nº 5089, de 10 de dezembro de 2021 (Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2023).
- 3.22 Portaria GM-MD nº 3795, de 11 de julho de 2022 (Estabelece as medidas de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas ilícitas nas Forças Armadas).
- 3.23 Portaria nº 1783 Cmt Ex, de 29 de junho de 2022 (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEx - EB10-IG-02.022, 2º Edição, 2022).
- **3.24** Portaria nº 59 EME, de 4 de maio de 2012 (Aprova as Habilitações e/ou profissões de interesse do Exército para a convocação de Cabo Especialista Temporário (CET).



(Região Martim Soares Moreno)
(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt	10ª	RM

Pag nº

9 / 37

- **3.25** Portaria nº 407 DGP, de 25 de julho de 2022 (Aprova as Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022).
- **3.26** Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017 (Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército NTPMEx).
- **3.27** Portaria nº 082-DSM/DGP/Cmt Ex, de 12 de dezembro de 2022 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório no Exército em 2024 ICC 2024), EB30-IR-30.001.
- **3.28** Plano Regional de Convocação para a Prestação do Serviço Militar Inicial em 2024 (PRC 2024), de 20 de março de 2023, do Comandante da 10ª Região Militar.
- **3.29** Portaria nº 610 Comandante do Exército, de 23 de setembro de 2011 (Regula, no âmbito do Comando do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base.)
- **3.30** Portaria nº 1.497 Comandante do Exército, de 11 de dezembro de 2014 (Altera os arts. 1º e 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 610, de 23 de setembro de 2011, que regula, no âmbito do Comando do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base e dá outras providências).
- **3.31** Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura.
- 4. REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO.
- **4.1** O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos para a incorporação como Cabo Especialista Temporário (CET):
- 4.2 Ser voluntário(a).
- **4.3** Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a).
- **4.4** Ter, no mínimo, 1,60 m de altura, se do sexo masculino e 1,55 m de altura, se do sexo feminino.
- **4.5** Ter no mínimo 19 (dezenove) anos de idade até o dia 29 de fevereiro de 2024 e no máximo 40 (quarenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias na data da incorporação.
- **4.6** Não estar indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) ou comum, respondendo processo judicial penal, nem condenado criminalmente perante a Justiça Militar ou Comum, nas esferas Federal ou Estadual.
- **4.7** Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou O ORIGINAL DESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SSMR/10RM



(Região Martim Soares Moreno) (Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10ª RM

Pag nº 10 / 37

perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares.

- **4.8** Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral.
- **4.9** Possuir, na data da incorporação, **no máximo 5 (cinco) anos de tempo de serviço militar nas Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica**), contabilizado qualquer espécie de Serviço, sejam contínuos ou não (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), para o Estágio Básico de Cabo Especialista Temporário (EBCT).
- **4.10** Não ter sido julgado "incapaz definitivamente" para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares.
- **4.11** Não ter sido licenciado do serviço ativo com parecer de incapacidade temporária e colocado na situação de encostamento.
- **4.12** O(a) candidato(a) que se encontra na situação descrita no item 4.11, ao optar por participar do processo seletivo, deverá obrigatoriamente requerer o cancelamento junto a OM a qual está encostado.
- **4.13** Se reservista, ter sido licenciado e excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento "BOM" e não ter sido licenciado por motivo disciplinar ou por conveniência do serviço.
- **4.14** Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C).
- **4.15** Ter concluído com aproveitamento, o curso de nível fundamental e o curso profissionalizante, apresentando diploma e certificado, legalmente reconhecido. No caso de comprovação de experiência profissional, deverá apresentar carteira assinada, comprovando experiência profissional, que o habilite a exercer o cargo de interesse da Força para o qual se candidatou. Caso o(a) candidato(a) possua curso de nível superior e desejar concorrer para o cargo de Cabo Especialista Temporário (CET), deverá preencher a declaração constante no **Anexo M**, manifestando que aceita exercer sua habilitação profissional em nível inferior ao que possui, e apresentar uma declaração do Conselho Regional deixando claro que não há impedimento para exercer a função em nível inferior.
- **4.16** Os cursos realizados, em Instituições de Ensino, que habilitam o(a) candidato(a) a exercer o cargo de interesse da Força para o qual se candidatou, devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, pelas Secretarias de Educação ou pelos Conselhos Estaduais/Municipais de Educação ou, ainda, pelo Órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino, tudo de acordo com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), conforme exigido pela legislação em vigor.



(Região Martim Soares Moreno)

Cmt 10ª RM (Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Pag nº 11 / 37

- 4.17 Ter sido julgado "APROVADO" na Avaliação Curricular/Entrevista, conforme item 6 deste Aviso de Convocação.
- **4.18** Ter sido "APROVADO" no Teste de Conhecimentos, somente para os candidatos de áreas que o exijam, conforme o item 7 deste Aviso de Convocação.
- 4.19 Ter sido "APTO" na Inspeção de Saúde e no Exame de Aptidão Física, conforme os itens 8 e 9 deste Aviso de Convocação
- **4.20** Não estar prestando o Serviço Militar Inicial, não ser militar de carreira ou estabilizado, não ser oficial ou aspirante temporário ou R/2, não ser sargento de carreira ou sargento temporário, das Forças Armadas ou Auxiliares
- 4.21 Não estar investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado), devendo apresentar a declaração prevista neste Aviso de Convocação, Anexo I, exceto os profissionais previstos no item 1.12. Os demais candidatos que possuam vínculo com órgão público deverão apresentar comprovação da desvinculação na fase destinada à Seleção Complementar, por meio de documento oficial.
- **4.22** Possuir no mínimo os pré-requisitos exigidos nos **Anexo T** para as áreas destinadas ao cargo de Cabo Especialista Temporário.
- 4.23 Os candidatos desobrigados do Serviço Militar inicial devem declarar a situação de voluntário, bem como a de que se comprometem a prestar o Serviço Militar Temporário pelo período de 12 (doze) meses, preenchendo a Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário, conforme "Anexo F".
- **4.24** Tendo em vista a proteção constitucional do direito à maternidade, toda mulher deve assinar, por ocasião do processo seletivo, uma declaração de ciência da necessidade de informação imediata à Instituição, caso apresente ou venha a apresentar estado de gravidez no curso do processo, conforme Anexo J.
- **4.25** A mulher gestante não pode ser incorporada para a realização de qualquer estágio previsto nas Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), aprovadas pela Portaria nº 407 - DGP, de 25 de julho de 2022.

#### 5. INSCRIÇÃO.

A inscrição importa no conhecimento e na aceitação, por parte do(a) candidato(a), do disposto neste Aviso de Convocação e em seus anexos, devendo o(a) candidato(a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o



(Região Martim Soares Moreno) (Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10ª RM

Pag nº 12 / 37

preenchimento de todos os dados obrigatórios na inscrição. O não preenchimento ou a não apresentação do documento original, durante a Entrega de Documentação / Entrevista / Avaliação Curricular, acarretará na eliminação do(a) candidato(a).

- 5.2 A inscrição deverá ser realizada acessando o Sistema de Inscrição Online, disponível na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico da 10ª Região Militar, www.10rm.eb.mil.br, a partir das 09:00h (horário de Brasília) do dia 14 de agosto de 2023 até às 12:00h (horário de Brasília) do dia 1 de setembro de 2023. Deverão ser cadastrados os dados pessoais e os dados profissionais. O(a) candidato(a) deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados completos corretamente antes de concluir a sua inscrição, não sendo mais possível inserir ou alterar dados após conclusão da inscrição.
- **5.3** Não serão aceitos recursos por dados não cadastrados ou cadastrados incorretamente no ato da inscrição on-line.
- **5.4** A Comissão de Seleção Especial analisará somente os dados cadastrados no ato da inscrição online.
- **5.5** Não será aceita inscrição por outro meio, que não o estabelecido neste Aviso de Convocação.
- **5.6** Ao acessar a página do Processo Seletivo no sítio da 10ª Região Militar pelo endereço eletrônico www.10rm.eb.mil.br, o(a) candidato(a) deverá:
- **5.6.1** Ler na íntegra o Aviso de Convocação, disponibilizado, antes de realizar a sua inscrição.
- **5.6.2** Preencher e finalizar a inscrição eletrônica, desde que manifeste, no respectivo sistema de inscrição, que leu, compreendeu e concorda com todos os termos propostos.
- **5.6.3** Gerar e efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme instruções disponíveis na **Área do Candidato**, em PDF. O valor para pagamento da GRU será de **R\$ 20,00 (Vinte Reais).**
- **5.7** Para **Isenção do pagamento** da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deve atender aos seguintes requisitos:
- **5.7.1** Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e for membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo).
- **5.7.2** Ser doador de sangue, com no mínimo 2 (duas) doações em um período de 12 meses;
- **5.7.3** Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.



(Região Martim Soares Moreno)

(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10ª RM

Pag nº 13 / 37

- 5.8 O(a) candidato(a) que se enquadrar em uma das situações descritas acima, deverá solicitar, até 16 de agosto de 2023, conforme Anexo A, pessoalmente ou por meio de procurador(a) legalmente constituído(a), sua isenção da taxa de inscrição junto as Comissões de Seleção Especial (CSE), nas localidades disponíveis para inscrição, discriminadas nos Anexos B e C.
- **5.9** O(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos exigidos para solicitação da isenção da taxa de inscrição:
- **5.9.1** Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme o **Anexo U**.
- **5.9.2** Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados, conforme o **Anexo E**.
- **5.9.3** Documento que conste a indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico, se estiver enquadrado nesta situação.
- **5.9.4** Declaração, atestado ou de laudo emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o(a) candidato(a) efetuou a doação de sangue e/ou medula óssea, bem como a data da doação, caso o(a) candidato(a) se enquadre no **item 5.7.2** ou **item 5.7.3** deste Aviso.
- **5.10** Para fins de solicitação de isenção de taxa de inscrição, serão aceitas cópias/reproduções não autenticadas, bem como, os requerimentos, declarações e demais documentos assinados pelo(a) candidato(a), sem necessidade de firma reconhecida em cartório, desde que acompanhadas da **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS, Anexo E, este, com firma reconhecida em cartório.**
- **5.11** Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo presidente da Comissão de Seleção Especial CSE.
- **5.12** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:
- **5.12.1** Omitir ou prestar informação inverídica;
- **5.12.2** Fraudar ou falsificar documentação; e
- **5.12.3** Não cumprir nenhum dos requisitos, forma e prazo estabelecido no **item 5** e seus subitens.
- **5.13** O(a) candidato(a) que apresentar documento inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 1979.
- **5.14** Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos



(Região Martim Soares Moreno)

(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10ª RM

Pag nº 14 / 37

comprobatórios, a complementação da documentação.

- 5.15 A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido será divulgada, no endereco eletrônico www.10rm.eb.mil.br, na data prevista no Anexo A.
- O(a) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite das inscrições, conforme estabelecida no **Anexo A**.
- No ato da inscrição on-line, o(a) candidato(a) deverá inserir ou apresentar informações 5.17 verídicas. Caso contrário poderá responder na forma da lei e ter sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados.
- Terminadas as inscrições, o Comando da 10ª Região Militar publicará uma relação geral pontuada contendo uma avaliação preliminar e automática (realizada pelo sistema), conforme as informações curriculares cadastradas pelos candidatos via internet. As notas divulgadas nessa etapa não são definitivas e serão feitas com base apenas nas informações passadas pelos candidatos, estando sujeitas às modificações decorrentes da fase de Avaliação Curricular, que será feita por uma Comissão que verificará se as mesmas são verdadeiras e se atendem a todos os requisitos deste Aviso de Convocação.
- 5.19 Os Estados abrangidos pela 10ª Região Militar são: CEARÁ e PIAUÍ.
- 5.19.1 As localidades disponíveis para inscrição encontram-se discriminadas no Anexo B e C.
- **5.19.2** O(a) candidato(a) ao cargo de CET deverá se apresentar para realizar todas as fases do processo seletivo na Guarnição ao qual se inscreveu, conforme Anexo B e C.
- Caso o(a) candidato(a) venha esquecer a sua senha de acesso ao sistema de inscrição on-line, para solicitar uma nova senha, o mesmo deverá proceder da seguinte forma:
- **5.20.1** Enviar um e-mail para inscricao-cet@10rm.eb.mil.br, constando as seguintes informações:
- **5.20.1.1** Assunto: solicitação de nova senha.
- **5.20.1.2** Nome completo, CPF, e-mail, nome da mãe e celular com DDD.
- **5.20.2** A nova senha será enviada para o e-mail informado.
- Após concluir a inscrição, o(a) candidato(a) será redirecionado para a "Área do Candidato", dentro do sistema de inscrição. Nesta área o(a) candidato(a) terá acesso a:
- 5.21.1 Um botão, onde o(a) candidato(a) deverá clicar, para acessar o arquivo "PDF" onde consta o O ORIGINAL DESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SSMR/10RM



Recolhimento da União".

## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR

(Região Martim Soares Moreno)

(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10ª RM

Pag nº 15 / 37

passo-a-passo para gerar, de forma correta, o boleto de pagamento da inscrição "GRU - Guia de

- **5.21.2** Um botão, onde o(a) candidato(a) deverá clicar, para acessar o sistema de emissão do boleto (GRU), conforme orientações contidas no arquivo PDF informado no item anterior. O pagamento do boleto deverá ser realizado, **impreterivelmente**, **no correspondente bancário informado no boleto até a data limite das inscrições.**
- **5.21.3** Um botão, onde o(a) candidato(a) deverá clicar, para gerar e imprimir a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida.
- **5.22** A Ficha de Inscrição, a GRU e o seu respectivo comprovante de pagamento, deverão ser anexados à documentação exigida a ser entregue na fase de Entrega de Documentação / Entrevista / Aferição de Altura, conforme o Calendário de Eventos, **Anexo A.**
- **5.23** Somente dará continuidade no processo seletivo aqueles candidatos que entregarem toda a documentação exigida e tiverem comprovado o pagamento da GRU.
- **5.24** O(a) candidato(a) poderá se inscrever em apenas **uma área de interesse** do mesmo grau de escolaridade na localidade disponível.
- **5.25** O(a) candidato(a) militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição para o processo seletivo, para que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor.
- **5.26** O(a) candidato(a) militar deverá apresentar o parecer favorável do Comandante, Chefe ou Diretor de sua OM para que possa participar do processo seletivo, **Anexo P**, no ato da entrega da documentação.
- **5.27** O(a) candidato(a) que seja Reservista deverá apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, relativas a todo o período de serviço, constando a classificação do seu comportamento (se praça) por ocasião da exclusão ou desligamento. Esta apresentação obrigatória está prevista para o(a) candidato(a) reservista das FFAA ou integrante de Forças Auxiliares.
- **5.28** O(a) candidato(a) inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências.
- **5.29** O Exército Brasileiro não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **5.30** Somente serão consideradas e pontuadas as atividades exercidas na área de ensino, O ORIGINAL DESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SSMR/10RM



(Região Martim Soares Moreno)

(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10ª RM

Pag nº 16 / 37

títulos/graus/diplomas/certificados, cursos/estágios, publicações técnicas e exercício de atividade profissional na área em que o(a) candidato(a) postula e o habilita a participar do processo seletivo, em conformidade com as disposições do órgão regulamentador da profissão, declarados pela internet e na ficha de inscrição do(a) candidato(a), e realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo.

- **5.31** Não serão aceitos e nem computados "DIPLOMAS" e "CERTIFICADOS" sem o histórico escolar, e que não contenha a carga horária, bem como a data de início e término do curso.
- **5.32** Somente será considerado e pontuado o exercício de atividade profissional por ano completo, considerando um período de 12 (doze) meses, na área em que o(a) candidato(a) concorre e após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo.
- **5.33** Em relação a experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o(a) candidato(a) possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o(a) candidato(a) que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade, sendo que o tempo de trabalho, considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela Comissão de Seleção Especial, que ajustará a pontuação.
- **5.34** A pontuação apresentada pelo sistema eletrônico ao final da inscrição será apenas uma referência aproximada para o(a) candidato(a), sendo essa pontuação ajustada, de forma definitiva, na fase de análise curricular, da qual será dada transparência com publicação de seu resultado na internet.
- **5.35** Não será computado mais de uma vez um mesmo documento probatório. O mesmo só poderá ser cadastrado e pontuado uma única vez, sendo considerada de maior pontuação.
- **5.36** É de responsabilidade do(a) candidato(a) inserir todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos, poderá ser eliminado.
- **5.37** Para o cargo de Cabo Especialista Temporário poderão se inscrever militares temporários da ativa (praças até a graduação de CB), reservistas de 1ª e 2ª categorias, cidadãos dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação CDI), todos voluntários, possuidores do certificado de conclusão do ensino fundamental e de, também, diploma, certificado, carteira/contrato de trabalho ou documento legalmente reconhecido que o habilite a exercer o cargo para o qual se candidatou, de interesse da Força, conforme o **Anexo C** e **Anexo T**, deste Aviso de Seleção.
- **5.38** Por ser um processo seletivo, o número de vagas para as áreas e habilitações de interesse do O ORIGINAL DESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SSMR/10RM



(Região Martim Soares Moreno)

(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10<sup>a</sup> RM

Pag nº 17 / 37

Exército será divulgado em uma data oportuna. Entretanto, esse quantitativo poderá ser **acrescido, reduzido ou suprimido**, em qualquer localidade que haja quartel do Exército no âmbito da 10º Região Militar, de acordo com as necessidades e as disponibilidades de vagas nas Organizações Militares, dentro do efetivo das Forças Armadas estabelecido em regulamentação específica.

- **5.39** Na vigência deste Aviso, surgindo necessidade, poderão ser realizadas novas convocações.
- **5.40** O(a) candidato(a) ao cargo de Cabo Especialista Temporário deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos específicos:
- **5.40.1** Não ser ou ter sido Oficial das Forças Armadas ou Auxiliares.
- **5.40.2** Não ser ou ter sido Sargento das Forças Armadas ou Auxiliares

#### 6. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO/ENTREVISTA/AFERIÇÃO DE ALTURA/AVALIAÇÃO CURRICULAR.

- **6.1** A Avaliação Curricular tem por finalidade realizar a validação dos documentos curriculares cadastrados na Ficha de Inscrição pela internet, realizar o ajuste das informações prestadas com a documentação apresentada e verificar a coerência dos mesmos com a prática profissional. Não serão aceitas informações curriculares que não tenham sido incluídas no sistema, no ato da inscrição *on-line*, até a data limite de inscrição.
- **6.2** Serão chamados para a Entrega de documentação/Entrevista/Aferição de Altura/Avaliação Curricular os candidatos de maior pontuação inicial gerada pelo sistema de inscrição on-line de forma preliminar e automática, conforme as informações curriculares cadastradas pelos candidatos via internet. Nesta fase serão chamados até 6 (seis) candidatos para cada vaga prevista para incorporação.
- **6.3** Os documentos julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes com a prática profissional serão desconsiderados, retirando-se a respectiva pontuação.
- **6.4** Somente serão consideradas e pontuadas as atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas/certificados, cursos/estágios, publicações técnicas e exercício de atividade profissional, declarados pela internet, na ficha de inscrição, e que estejam **diretamente** relacionados com a área de formação, e realizados após a conclusão do curso que habilita a participar o processo seletivo.
- **6.5** Não serão aceitos e nem computados "DIPLOMAS" e "CERTIFICADOS" sem o histórico escolar, e que não contenha a carga horária, bem como a data de início e término do curso.
- **6.6** Só será aceito, como comprovante de exercício de atividade profissional, na área postulada, cópia da carteira de trabalho, cópia do contrato de serviço/trabalho, assentamentos militares, dos quais constem a função exercida e o período de trabalho, acrescida de certidões emitidas por órgãos públicos



(Região Martim Soares Moreno) (Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10<sup>a</sup> RM

Pag nº 18 / 37

e publicações em Diários Oficiais que comprovem o efetivo desempenho da atividade na área selecionada.

- **6.7** Não será aceita declaração de qualquer tipo como comprovação de experiência profissional, como comprovantes de recolhimento da previdência social, Declaração de Imposto de Renda e comprovante de recolhimento de outros tributos, sem a respectiva comprovação do trabalho exercido, **nos termos do item 6.6**.
- **6.8** O não comparecimento na Avaliação Curricular excluirá, automaticamente, o(a) candidato(a) do processo seletivo, sendo considerado eliminado.
- **6.9** Caso julgue necessário, o Presidente da Comissão de Seleção Especial poderá mandar verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos junto às entidades ou órgãos responsáveis.
- **6.10** O Comando da 10ª Região Militar poderá realizar novas chamadas para a análise curricular, caso a pontuação do último(a) candidato(a) de cada área, após a realização da Avaliação Curricular, seja igual ou menor do que a pontuação do próximo(a) candidato(a) não selecionado para esta fase do processo seletivo.
- **6.11** Por ocasião da divulgação da chamada para esta fase no endereço eletrônico **www.10rm.eb.mil.br**, os candidatos chamados deverão comparecer **às 13:00 horas** (horário local da CSE, com tolerância de 1 hora, ou seja, até às 14:00 horas), nos dias estabelecidos, na Comissão de Seleção Especial da Guarnição/Localidade escolhida durante a sua inscrição,
- **6.12** O(a) candidato(a) chamado para Avaliação Curricular/Entrevista deve entregar, pessoalmente, os documentos relacionados, Ficha de Inscrição, GRU e o seu respectivo comprovante de pagamento, bem como os comprovantes de todos os cursos, títulos, publicações e experiência profissional declarados na Ficha de Inscrição eletrônica.
- **6.13** Os documentos listados no **Anexo R**, deverão ser entregues para Avaliação e Validação Curricular, seguindo a ordenação disposta neste anexo, **devendo obrigatoriamente**, estar **ENCADERNADA** e com as páginas **NUMERADAS** (podendo ser manuscrita, com caneta na cor azul ou preta).
- **6.14** Apenas a Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados, **Anexo E** deverá conter a firma do declarante reconhecida em cartório.
- **6.15** As demais Declarações, elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso, deverão ser preenchidas e assinadas pelo declarante.



(Região Martim Soares Moreno)

(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10<sup>a</sup> RM

Pag nº

19 / 37

**6.16** A data, local e hora, constantes da chamada para entrega dos documentos, serão divulgados no endereço eletrônico da 10º RM, **www.10rm.eb.mil.br**.

- **6.17** Não será aceita a entrega de documentos em data posterior à constante da chamada, bem como a remessa por via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio.
- **6.18** Não haverá devolução de documentação utilizada para participação do Processo Seletivo, mesmo que o(a) candidato(a) não tenha sido incorporado.
- **6.19** Os currículos entregues à Comissão de Seleção Especial serão avaliados por uma equipe composta por militares especializados, conforme a área de interesse constante deste Aviso.
- **6.20** Todos os documentos deverão estar legíveis, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Seleção Especial.
- **6.21** A não apresentação dos documentos listados no **Anexo R**, deste Aviso de Convocação, poderá resultar na eliminação do(a) candidato(a) ou perda de pontos.
- **6.22** Os documentos que estejam em língua estrangeira deverão ser acompanhados de versão em português, feita por tradutor juramentado.
- **6.23** Todas as Declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso, deverão ter a assinatura do declarante.
- **6.24** Todas as cópias de documentos apresentados pelo(a) candidato(a) deverão estar acompanhadas dos originais.
- **6.25** A cópia da capa e página com os dados de catalogação do livro, desde que acompanhado do original, para análise por parte da Comissão de Seleção Especial, não necessita de autenticação, desde que a publicação integre o Sistema de Identificação Numérica, conhecido como ISBN (*International Standard Book Number*), atribuído em nosso País pela Fundação Biblioteca Nacional.
- **6.26** A pontuação da Avaliação Curricular/Entrevista seguirá o previsto na ficha constante do **Anexo D** deste Aviso.
- **6.27** Os diplomas e certificados, **exceto** o que habilita a participar do processo seletivo na área postulada, deverão ter a carga horária mínima para fins de atribuição de pontuação, ter data de início e término, podendo ou não ser reconhecida pelo MEC, desde que seja comprovada sua veracidade junto à Instituição de Ensino, podendo ser de forma eletrônica (*on-line*) ou física. Não serão aceitos diplomas ou certificados que não estejam dentro da área que o(a) candidato(a) postula a vaga.
- 6.28 Não será aceita experiência profissional que não seja dentro da área que o(a) candidato(a)



(Região Martim Soares Moreno) (Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt	10ª	RM

Pag nº 20 / 37

postula vaga e obtida antes à conclusão do curso que lhe habilita a participar do processo seletivo.

- 6.29 Não serão pontuados os diplomas, os certificados e publicações técnicas que não pertencerem à área pretendida pelo(a) candidato(a), segundo parecer da Comissão de Seleção Especial (CSE), e realizados anteriormente ao curso ou graduação que lhe habilite a participar do processo seletivo.
- 6.30 Os candidatos pré-selecionados para a Entrega de documentação/Entrevista/Aferição de altura/Avaliação Curricular, que comparecerem no dia e no horário estabelecidos por ocasião da divulgação dessa fase, terão até 2 (dois) dias úteis, imediatamente após seu comparecimento à Comissão de Seleção Especial, para sanar problemas com alguma documentação.
- **6.31** Os diplomas (exceto o que habilita a participar do processo) deverão ter a carga horária mínima reconhecida pelo MEC. Não serão aceitos diplomas que não estejam dentro da área que o(a) candidato(a) postula a vaga.
- Somente serão pontuados no máximo 3 (três) cursos, para cada curso, a carga horária poderá ser de no mínimo 120, 80, 40 e/ou 30 horas, constante no **Anexo D** deste Aviso de Convocação.
- Os dados informados em todas as declarações, que deverão ser preenchidas pelo(a) candidato(a), terão fé de ofício, ficando passíveis de serem imputadas responsabilidades civis e criminais em caso de falso testemunho.
- 6.34 Na fase de Entrega da documentação/Entrevista/Avaliação Curricular, será realizada a aferição da altura do(a) candidato(a) por um membro da Comissão de Seleção Especial, indicado pelo Presidente da Comissão.
- **6.34.1** O(a) candidato(a) do sexo masculino não poderá ter altura inferior a 1,60 metros e do sexo feminino não poderá ter altura inferior a 1,55 metros. Caso, uma destas condições ocorra, o(a) candidato(a) estará eliminado(a) do processo seletivo.
- Será divulgada uma nova relação dos candidatos com pontuação retificada ou ratificada e a relação dos candidatos eliminados no endereço eletrônico da 10ª RM, www.10rm.eb.mil.br, por ocasião da divulgação dos resultados.
- Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados poderão excluir o(a) candidato(a) do processo seletivo e, caso sejam identificadas após a incorporação, poderão acarretar anulação da incorporação.
- Uma vez identificada(s) a(s) irregularidade(s), os efeitos da inabilitação serão retroativos ao ato de inscrição do(a) candidato(a) e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis a cada caso.



(Região Martim Soares Moreno)
(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10ª RM

Pag nº 21 / 37

#### 7. TESTE DE CONHECIMENTO.

- **7.1** O Teste de Conhecimentos será realizado especificamente pelos candidatos Músicos.
- **7.2** O Teste de Conhecimento destina-se a avaliar a capacidade do(a) candidato(a) expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade os assuntos ligados à sua profissão.
- **7.3** O Teste de Conhecimento possui caráter classificatório e eliminatório.
- **7.4** Somente serão chamados para o Teste de Conhecimento (Exame de Comprovação de Habilidade Musical Teórico e Prático), neste processo seletivo, os candidatos de maior pontuação na Avaliação Curricular/Entrevista, inscritos para a área de Música. Não haverá Teste de Conhecimento para as demais especialidades.
- **7.5** O Teste de Conhecimento poderá ser composto de prova escrita, e/ou prova prática, e/ou prova didática, nas quais serão abordados conhecimentos necessários ao exercício da atividade pretendida. As questões ou temas averiguados durante o teste deverão ser desenvolvidos dentro do tempo definido pela Comissão de Seleção e terão o conteúdo programático e bibliografia à disposição dos candidatos no sítio do Comando da 10ª Região Militar, www.10rm.eb.mil.br.
- **7.6** A elaboração e a aplicação do Teste Conhecimento, ficarão a cargo da Comissão de Avaliação composta por integrantes da Banda de Música do 23º Batalhão de Caçadores, para os candidatos inscritos para as vagas de Cabo Músico previstas para o 23º Batalhão de Caçadores, sediado em FORTALEZA-CE e da Banda de Música do 25º Batalhão de Caçadores, para os candidatos inscritos para as vagas de Cabo Músico previstas para o 25º Batalhão de Caçadores, sediado em TERESINA-PI. O Teste será realizado em local, data e horário conforme divulgação no endereço eletrônico da 10º Região Militar.
- **7.7** O(a) candidato(a) deverá comparecer na data, horário e local determinado.
- **7.8** O não comparecimento ao Teste de Conhecimento excluirá automaticamente o(a) candidato(a) do processo seletivo.
- **7.9** Durante o Teste de Conhecimento os candidatos deverão manter seus celulares desligados.
- **7.10** Após a publicação do resultado do Teste de Conhecimento, o(a) candidato(a) poderá verificar o(s) motivo(s) da(s) alteração(ões) de pontuação. Caso não concorde com algum tópico do teste, poderá impetrar Requerimento de Solicitação de Recurso, **Anexo O**, acompanhado da Ficha de Pedido de Revisão, **Anexo W**, que deverá ser protocolado no período previsto no calendário, na Comissão de Seleção Especial, onde o(a) candidato(a) realizou o Teste. Deverá ser preenchido 01 (um) Requerimento para cada item questionado.



(Região Martim Soares Moreno)

(Regiao Martini Soares Morerio)
(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10<sup>a</sup> R

Cmt 10ª RM

Pag nº 22 / 37

- **7.11** Será realizado de forma presencial segundo listagem de candidatos divulgada no endereço eletrônico: www.10rm.eb.mil.br.
- **7.12** O Conteúdo a ser abordado no Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM), bem como a referência bibliográfica e demais orientações para a aplicação do ECHM estão dispostos no **Anexo V.**
- **7.13** Não será permitido ao(a) candidato(a) entrar ou permanecer no local de realização do Teste de Conhecimento portando gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como "bips", telefones celulares, walkman, aparelhos radiotransmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, gravadores, ipod, ipad, laptop ou qualquer tipo de material não autorizado por este Aviso ou pela banca aplicadora do teste.
- **7.14** Durante a realização das tarefas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas não autorizadas.
- **7.15** Ao final da avaliação, o(a) candidato(a) será considerado APTO ou INAPTO.
- **7.16** Será considerado APTO o(a) candidato(a) que obter o nível de acerto mínimo de 50% (cinquenta por cento) das tarefas propostas.
- **7.17** A pontuação obtida na Avaliação Curricular e no Teste de Conhecimento será dado pelo somatório dos pontos obtidos, o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e as demais classificações seguem conforme a pontuação obtida.
- **7.18** A pontuação final será calculada pela soma dos pontos obtidos na Avaliação Curricular e no Teste de Conhecimento. O(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e as demais classificações seguem conforme a pontuação obtida.
- **7.19** Será divulgada uma nova relação de candidatos com a pontuação retificada ou ratificada e a relação dos candidatos reprovados no endereço eletrônico da 10ª RM, por ocasião da divulgação dos resultados.

#### 8. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

- **8.1** Serão chamados para a Inspeção de Saúde (IS) e prosseguirão no processo seletivo os candidatos de maior pontuação na Entrevista/Avaliação Curricular e Teste de Conhecimento, este para as áreas especificadas no **item 7.1**. Nesta fase será selecionado até 3 (três) candidatos por cada vaga prevista para incorporação.
- **8.2** O(a) candidato(a) que vier a ser chamado para a Inspeção de Saúde (IS) em mais de uma área ou O ORIGINAL DESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SSMR/10RM



(Região Martim Soares Moreno)

(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

23 / 37

Pag nº

Cmt 10ª RM

a de desistância das outras. Anovo L

localidade, deverá optar por apenas uma e entregar a declaração de desistência das outras, **Anexo L**, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da relação dos selecionados para a IS.

- **8.3** A Inspeção de Saúde (IS) será realizada em locais, datas e horários, conforme divulgação no endereço eletrônico da 10ª Região Militar, previsto no **Anexo A e B.**
- **8.4** A Inspeção de Saúde (IS) será realizada em etapa única, conforme Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017 Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército NTPMEx (EB30-N-20.008).
- **8.5** Somente os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde (IS) deverão apresentar os resultados dos exames listados no **Anexo Q**.
- **8.6** A realização dos exames, listados no **Anexo Q**, bem como dos eventuais exames complementares solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), será de integral responsabilidade e ônus do próprio(a) candidato(a).
- **8.7** A Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) poderá exigir outros exames, se julgar necessário mediante justificativa.
- **8.8** Para efeito de validade dos exames, serão adotados os seguintes prazos:

TIPO	PRAZO DE VALIDADE
Exames laboratoriais	Validade máxima de 30 dias do laudo ou resultado
Exames Toxicológicos	Validade máxima de 60 dias do laudo ou resultado
Teste de Gravidez (sanguíneo) - BHCG	Validade máxima de 15 dias do laudo ou resultado
Demais exames	Validade máxima de 180 dias do laudo ou resultado

- **8.9** O(a) candidato(a) com patologia oftalmológica deverá apresentar-se para a inspeção de saúde portando receita médica e a correção prescrita.
- **8.10** Caso o(a) candidato(a) já pertença ao serviço ativo do Exército, a Inspeção de Saúde pela JISE poderá ser substituída pela Ata de Inspeção de Saúde com finalidade Permanência ou Saída no Serviço Ativo de Militares Temporários, desde que, após análise dos exames complementares pela JISE não haja nenhuma alteração nos referidos exames; em caso de alteração, será realizada Inspeção de Saúde pela JISE e emitido parecer adequado ao caso.
- **8.10.1** A Ata de Inspeção de Saúde deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão de Seleção Especial CSE pelo Comandante/Chefe/Diretor da Organização Militar do(a) candidato(a).
- **8.11** O(a) candidato(a) deverá comparecer no local trajando roupa de banho por baixo (sunga ou maiô).
- **8.12** O(a) candidato(a) julgado incapaz poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, no O ORIGINAL DESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SSMR/10RM



(Região Martim Soares Moreno) (Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10<sup>a</sup> RM

Pag nº 24 / 37

prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado no endereço eletrônico da 10º RM.

- **8.12.1** Os candidatos considerados inaptos para ingresso poderão requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, desde que fundamentado por exposição de motivos e pela apresentação de documentação que justifique a sua discordância quanto ao resultado da inspeção recorrida, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado das **IS** ou de acordo com o item anterior, desde que devidamente fundamentado por exposição de motivos e pela apresentação de documentação nosológica que justifique a sua discordância quanto ao resultado da Inspeção de Saúde recorrida.
- **8.12.2** Em caso de mudança no estado sanitário do candidato, no período compreendido entre a Inspeção de Saúde pela JISE e o ingresso na atividade laborativa militar, o fato deverá ser imediatamente informado pelo candidato à Comissão de Seleção Especial, para realização de nova Inspeção de Saúde com finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) no momento do ingresso do candidato à atividade laborativa militar.
- **8.12.3** A Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), **para todas as áreas**, será realizada na guarnição de Fortaleza-CE, independentemente do local para onde o(a) candidato(a) realizou a sua inscrição.
- **8.13** São causas da incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:
- **8.13.1** Quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções Militares.
- **8.13.2** As doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constam nos anexos das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos IGISC.
- **8.14** O(a) candidato(a) não poderá ter peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a Junta de Inspeção de Saúde Especial JISE, a qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico etc.
- **8.15** O(a) candidato(a) deverá apresentar, por ocasião da inspeção de saúde, resultados de exames toxicológicos realizados em, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da inspeção, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.



(Região Martim Soares Moreno)

(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10ª RM

Pag nº 25 / 37

- **8.16** Os exames toxicológicos serão custeados pelo(a) candidato(a) e realizados em matriz biológica definida nas instruções específicas para os exames de admissão, na própria Força ou nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos ou aqueles indicados pelas Forças Armadas.
- **8.17** Nos laudos dos exames constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- **8.18** Identificação completa do(a) candidato(a), inclusive com a impressão digital.
- **8.19** Assinatura do(a) candidato(a).
- **8.20** Identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas, podendo ser uma delas o responsável pela coleta.
- **8.21** Identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo ou resultado.
- **8.22** A detecção de qualquer uma das substâncias psicoativas descritas na Lista F do Anexo I da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, eliminará o(a) candidato(a) para o ingresso ou incorporação no Exército Brasileiro.
- **8.23** Na eventualidade de positividade do exame durante o estágio de formação de militar temporário, este será desligado e licenciado ex officio do Exército Brasileiro.
- **8.24** O(a) candidato(a) ao ingresso voluntário no Exército Brasileiro que forem reprovados no exame toxicológico terão garantidos o direito de contraprova, mediante recurso administrativo.
- **8.25** O(a) candidato(a) é considerado desistente e/ou eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:
- **8.25.1** Faltar à Inspeção de Saúde e/ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.
- **8.25.2** Não apresentar todos os laudos dos exames médicos exigidos, dentro do período fixado para a realização da Inspeção de Saúde ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, conforme o Calendário Geral, **Anexo A**.
- **8.25.3** Não será aceito recurso para realização de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por deixar de apresentar os laudos dos exames médicos exigidos, no todo ou em parte, por ocasião da realização da Inspeção de Saúde.
- 8.25.4 Não concluir a Inspeção de Saúde e/ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.
- **8.26** Não haverá segunda chamada para a Inspeção de Saúde e/ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.



(Região Martim Soares Moreno)

(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10<sup>a</sup> RM

Pag nº 26 / 37

**8.27** A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

- **8.28** A existência de tatuagem no corpo do(a) candidato(a) que afete a honra pessoal, o pundonor Militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se motivo para eliminação do(a) candidato(a) ao Serviço Militar Temporário, como por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos à ideologias terroristas ou extremistas, práticas contrarias as instituições democráticas, práticas da violência, apologia ao crime, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos as Forças Armadas. Também poderá ser considerado como motivo para eliminação, a tatuagem aplicada em extensa área do corpo que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares.
- **8.29** As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo, por ocasião da inspeção de saúde, não prosseguem no processo seletivo. Tal medida não tem caráter discriminatório, mas sim visa, tão somente, à preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EBCT. Um novo teste de gravidez deverá ser apresentado na Seleção Complementar.
- **8.29.1** No caso de existência de vagas para novas convocações na mesma área e localidade, no prazo de validade do mesmo processo seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, será selecionada para realização de nova inspeção de saúde, e fases subsequentes do processo seletivo, observando todos os requisitos para a incorporação.
- **8.29.2** A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar somente ao processo seletivo imediatamente subsequente, desde que haja vaga na área postulada e na mesma localidade na qual foi classificada, observando os requisitos para a incorporação, e para isso:
- **8.29.2.1** Deverá se inscrever no processo seletivo imediatamente posterior na mesma área e localidade do processo seletivo anterior e se apresentar na Comissão de Seleção Especial, durante a Avaliação Curricular/Entrevista. Caso isso não ocorra, a candidata não terá direito à preterição e não participará do novo processo seletivo.
- **8.29.2.2** Realizará nova inspeção de saúde, não se submeterá à nova Avaliação Curricular/Entrevista, e terá precedência sobre os demais candidatos.
- **8.30** O resultado da Inspeção de Saúde estará disponível no endereço eletrônico da 10ª Região Militar, conforme o calendário de eventos **Anexo A**.
- 9. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)
- **9.1** Serão chamados para o Exame de Aptidão Física (EAF) e prosseguirão no processo seletivo todos



(Região Martim Soares Moreno) (Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10ª RM

Pag nº 27 / 37

GIIIC 20 IVIII

os candidatos "Aptos" na Inspeção de Saúde (IS) ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) e de maior pontuação na Entrevista/Avaliação Curricular.

- **9.2** O(a) candidato(a) convocado para a realização do EAF deverá preencher o **Anexo N** e apresentarse no local previsto, conforme **Anexo B**, na Localidade onde está realizando o processo seletivo, no primeiro e no segundo dia marcado no Calendário Geral, **Anexo A**, conduzindo traje esportivo.
- **9.3** O(a) candidato(a) que estiver impossibilitado de realizar qualquer exercício ou venha a apresentar qualquer problema físico ou de saúde antes ou durante sua execução e não o concluir, será eliminado do processo seletivo.
- 9.4 Não haverá segunda chamada para os candidatos que faltarem à primeira chamada do EAF.
- **9.5** O(a) candidato(a) que faltar ao Exame de Aptidão Física (EAF), não vier a completá-lo ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, **será considerado desistente e eliminado da seleção.**
- **9.6** As candidatas grávidas não poderão participar do Exame de Aptidão Física (EAF) em virtude dos riscos decorrentes do referido exame.
- **9.7** O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão de responsabilidade exclusiva da candidata.
- **9.8** A aptidão física será expressa pelo conceito "APTO" ou "INAPTO", de acordo com os índices mínimos para cada prova.
- **9.9** O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório, constituindo-se na avaliação das condições mínimas de higidez física dos candidatos.
- **9.9.1** Em caso de incorporação, será exigido o padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação específica que regula os Testes de Aptidão Física (TAF), realizados 3 (três) vezes ao ano nas Organizações Militares do Exército.
- **9.10** O EAF será avaliado pela aplicação de tarefas.
- **9.11** As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo(a) candidato(a) com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor.



(Região Martim Soares Moreno)
(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

	400	
Cmt	1()4	RIVI
•		

Pag nº 28 / 37

**9.12** As tarefas serão realizadas em 2 (dois) dias consecutivos e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

Т	AREFAS	SEGMENTO MASCULINO	SEGMENTO FEMININO
1º Dia	Abdominal	20	14
	Flexão de Braços	10	06
2º Dia	Corrida (12 min)	1.800 metros	1.600 metros

- **9.13** As tarefas previstas serão executadas pelo(a) candidato(a) na sequência que a Comissão de Aplicação definir, desde que dentro do previsto para cada dia.
- **9.14** Durante a realização do EAF, será permitido ao(à) candidato(a) executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo, entre estas, de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida livre no tempo de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia, a contar da 1ª tentativa.
- **9.15** Ao(à) candidato(a) que pertença ao serviço ativo do Exército, bastará a comprovação do conceito mínimo **"B"** na realização do último TAF, desde que efetivamente realizado antes da data prevista para a realização do EAF.
- **9.15.1** O(a) candidato(a) que comprovar o seu conceito no TAF deverá comparecer na data/hora prevista para a realização do EAF para assinatura da ata e demais orientações.
- **9.15.2** Caso não comprove a conceituação **"B"**, necessitará ser submetido às mesmas provas que os demais candidatos.
- **9.15.3** Não será aceita a comprovação de conceito obtido por meio de "repetição do resultado do TAF anterior" prevista no caso de incapacidade física temporária do militar.
- **9.15.4** A comprovação mencionada no **item 9.15** dar-se-á mediante Documento Interno do Exército (DIEx) encaminhado pelo Comandante/Chefe/Diretor da Organização Militar a que o(a) candidato(a) pertença e deverá ser entregue pessoalmente pelo(a) candidato(a) à Comissão de Seleção Especial.
- **9.16** O(a) candidato(a) reprovado no EAF deverá tomar ciência do seu resultado, assinando a ata do referido exame, no campo para isso destinado.
- **9.17** O(a) candidato(a) reprovado, mesmo após as 2 (duas) tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física, não podendo ultrapassar o último dia previsto para a realização da seleção (EAF),



(Região Martim Soares Moreno)

(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

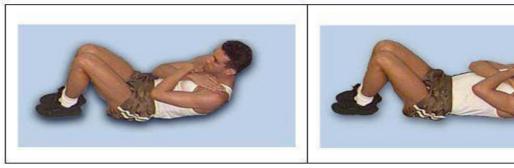
Cmt 10ª RM

Pag nº

29 / 37

conforme o Calendário Geral. Para tal, o(a) candidato(a) deverá solicitar, por escrito, no mesmo dia em que realizou a segunda tentativa, a realização de um novo Exame de Aptidão Física ao Chefe da referida Comissão.

- **9.18** Abdominal supra, sem limite de tempo:
- **9.18.1** Para seguimento masculino e feminino:
- **9.18.1.1** Traje: esportivo
- **9.18.1.2** Posição inicial: o(a) candidato(a) deverá adotar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice e versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, sob o tronco do(a) candidato(a) a uma distância de 4 (quatro) dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida pelo avaliador durante toda a realização do exercício.
- 9.18.1.3 Execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal (conforme ilustrado nas figuras 01 e 02) até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do(a) candidato(a).
- 9.18.1.4 O(a) candidato(a) não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.



(Fig. 02) (Fig. 01)

- **9.19 Flexão de braços sobre o solo**, sem limite de tempo:
- 9.19.1 Para o segmento masculino:
- **9.19.1.1** Traje: esportivo.



(Região Martim Soares Moreno)

(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

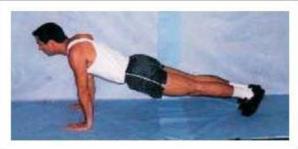
Cmt 10ª RM

Pag nº 30 / 37

**9.19.1.2** Posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas paralelos e estendidos, mãos voltadas para frente (na direção do comprimento).

- **9.19.1.3** O candidato realizará sucessivas flexões de braço conforme **Fig. 03**, retornando à posição inicial conforme **Fig. 04**, sem apoiar os joelhos no solo.
- **9.19.1.4** As flexões deverão ser ininterruptas.
- **9.19.1.5** A linha dos cotovelos deverá ultrapassar o plano superior das costas.
- **9.19.1.6** O ritmo das flexões, sem paradas, é opção do candidato.





(Fig. 03)

(Fig. 04)

- **9.19.2** Para o segmento feminino:
- **9.19.2.1** Traje: esportivo.
- **9.19.2.2** Posição inicial: apoio de frente, com apoio de joelhos, sobre o solo com as mãos e os joelhos paralelos, mãos voltadas para frente (na direção do comprimento).
- **9.19.2.3** A candidata realizará sucessivas flexões de braço conforme **Fig. 05**, retornando à posição inicial conforme **Fig. 06**.
- 9.19.2.4 As flexões deverão ser ininterruptas.
- **9.19.2.5** A linha dos cotovelos deverá ultrapassar o plano superior das costas.
- **9.19.2.6** O ritmo das flexões, sem paradas, é opção da candidata.





(Fig. 05) (Fig. 06)



(Região Martim Soares Moreno) (Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt	10ª	RM

Pag nº 31 / 37

#### 9.20 Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

- **9.20.1** Para seguimento masculino e feminino:
- 9.20.1.1 A execução será realizada partindo da posição inicial de pé e o(a) candidato(a) deverá correr ou andar a distância de 1.800m (um mil e oitocentos metros) para homens e 1.600m (um mil e seiscentos metros) para as mulheres, no tempo de até 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo.
- **9.20.1.2** A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar).
- 9.20.1.3 O traje será o esportivo, sendo permitido ao(à) candidato(a) o uso de qualquer tipo de tênis.
- 9.20.1.4 É proibido acompanhar o executante, em qualquer momento da prova, com exceção dos integrantes da Comissão do EAF.
- **9.20.1.5** É proibido tocar no executante, em qualquer momento da prova.

#### SELEÇÃO COMPLEMENTAR 10.

- 10.1 A seleção complementar será realizada em locais estabelecidos pela 10ª Região Militar, tendo como finalidade realizar as medidas administrativas relativas à incorporação.
- **10.2** O(a) candidato(a), por ocasião da Seleção Complementar, será submetido a uma revisão médica pela Organização Militar da 1ª Fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica que comprometa a incorporação, o(a) candidato(a) será encaminhado ao médico perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.
- **10.3** A candidata do sexo feminino deverá apresentar, por ocasião da Seleção Complementar, o teste de gravides (β HCG – sangue).

#### DESIGNAÇÃO/INCORPORAÇÃO 11.

- 11.1 A designação dos candidatos aptos em todas as fases ficará condicionada à existência da vaga e à classificação final.
- 11.1.1 A incorporação dos candidatos está condicionada, além de outros fatores, à disponibilidade de vagas.
- 11.2 O(a) candidato(a) incorporado realizará a 1º Fase do Estágio Básico de Cabo Temporário numa OM previamente designada pela 10ª RM e estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares, e, posteriormente, deslocar-se-á para sua OM definitiva, sem ônus para a



(Região Martim Soares Moreno)
(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10ª RM

Pag nº 32 / 37

União, para a realização da 2ª Fase do Estágio.

- **11.3** O(a) candidato(a) selecionado e incorporado deverá estar ciente de que será convocado para um prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua incorporação. A partir do término deste período o militar poderá prorrogar o tempo de serviço, mediante solicitação (requerimento) e condicionado ao parecer favorável de seu Comandante/Chefe/Diretor e à necessidade do serviço.
- **11.4** O(a) candidato(a) que for apto em todas as etapas e for selecionado, voluntariamente, para a localidade que escolheu ou concordar em ser convocado para localidade diversa, realizará seu deslocamento para o local de destino por conta própria e sem ônus para o Exército Brasileiro.
- **11.5** Este Aviso de Convocação visa atender as demandas autorizadas pelo Comando da 10ª Região Militar, relativas ao recompletamento de Cabo Especialista Temporário, com previsão de incorporação em 1º de março de 2024 e/ ou 1º de julho de 2024.

#### 12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **12.1** Após a Avaliação Curricular, em caso de igualdade de pontuação entre candidatos da mesma área e localidade, terão prioridade para convocação, os seguintes candidatos:
- **12.1.1** Portador de diploma de curso de educação superior.
- 12.1.2 Praças da ativa temporários, respeitando a hierarquia até a graduação de Cabo.
- **12.1.3** Reservistas de 1º Categoria.
- **12.1.4** Reservistas de 2º Categoria.
- **12.1.5** Os civis não enquadrados nos itens **12.1.3** e **12.1.4** terão a seguinte prioridade para convocação:
- **12.1.5.1** Os de maior idade.
- **12.1.5.2** Os com maior experiência profissional.
- **12.2** Dentro de cada universo citado nos itens **12.1.1** a **12.1.5**, será respeitada a precedência hierárquica.

#### 13. RECURSOS

**13.1** Em todas as fases do processo seletivo (Avaliação Curricular, Teste de Conhecimentos, IS e EAF) o(a) candidato(a) terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da ciência do resultado de sua nota, na avaliação curricular, ou após a ciência do seu resultado da inspeção de saúde, para interpor recurso dirigido ao Comando da 10ª Região Militar, conforme **Anexo S.** 



(Região Martim Soares Moreno) (Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10ª RM

Pag nº 33 / 37

- 13.2 Todos os recursos deverão ser endereçados ao Comando da 10º Região Militar e deverão ser entregues e protocolados, exclusivamente, na Comissão de Seleção Especial da cidade/localidade onde o(a) candidato(a) estiver participando do processo seletivo, conforme requerimento constante do Anexo O, de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 16:00 horas. Os recursos que forem protocolados em outros locais, mesmo sendo OM do Exército, serão desconsiderados para todos os efeitos. Não serão aceitos recursos postados pelos correios ou remetidos via e-mail.
- 13.3 Não caberá recurso em face de solicitação de alteração de área na qual o(a) candidato(a) se inscreveu.
- **13.4** Os recursos deverão conter:
- **13.4.1** Nome completo, número da identidade e CPF do(a) candidato(a).
- **13.4.2** Objeto do pedido do recurso.
- 13.4.3 Exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados, apresentado documentos probatórios, devendo ser citada a legislação e/ou bibliografia vigente.
- 13.4.4 Não serão aceitos recursos que contenham quaisquer críticas direcionadas aos membros da comissão de seleção ou críticas e opiniões pessoais quanto aos procedimentos de seleção.
- 13.4.5 Ao dar entrada no recurso, o(a) candidato(a) deverá anexar todos os documentos que julgar necessários. Não serão aceitas juntadas de documentos a posteriori.
- 13.5 Não serão reconhecidos os recursos que forem entregues fora do prazo ou em local diverso do funcionamento da Comissão de Seleção Especial, os que forem remetidos pela internet, ou, ainda, os que não contenham os elementos indicados no item 13.4.

#### 14. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **14.1** O(a) candidato(a) concorrerá à convocação para Cabo Especialista Temporário (CET), respeitando a área e o número de vagas disponíveis, para a localidade/Guarnição escolhida durante a inscrição.
- 14.1.1 Caso alguma localidade/Guarnição não disponha de candidatos aprovados/inscritos ou venha abrir vaga não prevista neste Aviso, a mesma poderá ser ocupada por voluntário de melhor pontuação de todas as localidades/Guarnições que possuírem candidatos selecionados na respectiva área.
- **14.2** O(a) candidato(a) deverá realizar, obrigatoriamente, todas as etapas do processo seletivo.
- 14.3 Todas as eventuais despesas com deslocamentos, hospedagem, exames e gastos diversos serão por conta do(a) candidato(a).



(Região Martim Soares Moreno)

Cmt 10ª RM (Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Pag nº 34 / 37

- **14.4** Os candidatos selecionados para as diferentes fases do processo, que não comparecerem nos dias e horários estabelecidos neste Aviso, bem como deixarem de apresentar qualquer documentação obrigatória, serão eliminados.
- **14.5** Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão de Seleção Especial, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o(a) candidato(a) que, além dos casos já mencionados:
- **14.5.1** Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo.
- **14.5.2** For responsável por falsa identificação pessoal.
- 14.5.3 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Processo Seletivo.
- 14.5.4 Deixar de atender à convocação ou a qualquer outra orientação da Comissão de Seleção Especial.
- **14.5.5** Atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo.
- **14.5.6** Não apresentar todos os exames exigidos, por ocasião da Inspeção de Saúde.
- **14.6** Afirmativas incorretas, omissão de informações importantes e/ou existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a anulação da inscrição e a desqualificação do(a) candidato(a) com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **14.7** A Comissão de Seleção Especial do Comando da 10º Região Militar poderá, por meio de auditoria, alterar resultados publicados incorretamente.
- 14.8 Mesmo depois de sua convocação ou distribuição para a Organização Militar de 2ª Fase, o(a) candidato(a) que apresentar alguma condição que impossibilite sua convocação, ainda que não verificada em momento anterior, poderá ter sua incorporação anulada na forma da lei.
- **14.9** Sem prejuízo dos dispostos acima, os candidatos que incorporarem em Organizações Militares de Engenharia poderão trabalhar quaisquer que sejam suas especialidades, ou seja:
- 14.9.1 Nos destacamentos de construção, dentro das necessidades das Organizações Militares de Engenharia, compondo as equipes (técnica, saúde, administrativa, logística, operacional, dentre outras) de qualquer obra de construção em execução, durante qualquer fase do seu serviço militar, em todo Território Nacional.



(Região Martim Soares Moreno) (Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10ª RM

Pag nº 35 / 37

- **14.9.2** Nas sedes das Organizações Militares de Engenharia.
- 14.9.3 Em outros locais determinados pela Organização Militar de Engenharia para o cumprimento de suas missões.
- **14.10** O militar temporário da ativa do Exército poderá participar do processo seletivo. Para isto deverá:
- **14.10.1** Realizar todos os eventos do Processo Seletivo, conforme o calendário geral, obrigatoriamente, uniformizado.
- **14.10.2** Se aprovado, aguardar o licenciamento por término de tempo de serviço (ex officio), caso a incorporação seja posterior ao término do tempo de serviço ou, caso a incorporação seja anterior ao término do tempo de serviço, deverá solicitar o licenciamento a pedido.
- **14.10.3** Aguardar a chamada para a incorporação.
- 14.11 O presente processo seletivo para o Estágio Básico de Cabo Temporário poderá ser revogado a qualquer momento, por conveniência administrativa.
- 14.12 Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Comando da 10ª Região Militar.
- **14.13** O(a) candidato(a) inscrito atestará sua submissão às exigências do presente Aviso, sendo todas as despesas decorrentes do processo seletivo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não lhe assistindo direito a ressarcimento de gualguer natureza decorrente de insucesso no processo seletivo ou ao não aproveitamento por falta de vagas.

#### **ANEXOS**

- Anexo A Calendário Geral de Eventos para o Serviço Técnico Temporário (CSE SvTT).
- Anexo B Local de Funcionamento da Comissão de Seleção Especial para o Serviço Técnico Temporário (CSE SvTT).
- Anexo C Localidade e área disponível para Cargo de Cabo Especialista Temporário (CET).
- Anexo D Análise de Currículos para o EBCT.
- Anexo E Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados.
- Anexo F Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário.



(Região Martim Soares Moreno)

(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Cmt 10ª RM

Pag nº 36 / 37

Anexo G – Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior nas Forças Armadas.

Anexo H – Declaração de Residência.

Anexo I – Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público.

Anexo J – Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez.

Anexo K – Declaração de Residente em Município diverso da sede da Organização Militar de Incorporação.

Anexo L – Declaração de Desistência.

Anexo M – Declaração de Ciência da Convocação como Cabo Especialista Temporário (nível Fundamental).

Anexo N – Declaração de Capacidade Física.

Anexo O – Requerimento de Solicitação de Recurso.

Anexo P – Parecer Favorável do Cmt/Ch/Dir de Organização Militar para Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário – **apenas para militares da ativa**.

Anexo Q – Exames Médicos necessários para a realização da Inspeção de Saúde.

Anexo R – Documentos que deverão ser entregues para a Avaliação e Validação Curricular.

Anexo S – Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

Anexo T – Pré-Requisitos para Cabo Especialista Temporário (CET).

Anexo U – Requerimento para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

Anexo V – Conteúdo programático para o Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM).



(Região Martim Soares Moreno)

(Aviso de Convocação Nr 006–SSMR/10, de 27 de julho de 2023)

Pag nº 37 / 37

Cmt 10<sup>a</sup> RM

Anexo W – Ficha de pedido de revisão do Teste de Conhecimentos.

Quartel em Fortaleza – CE, 27 de julho de 2023.

**Gen Div CRISTIANO PINTO SAMPAIO** 

Comandante da 10ª Região Militar